da Reitoria da Universidade de Lisboa, desempenhou sucessivamente funções de Técnico Superior Principal, Assessor e Assessor Principal;

De 1 de Setembro de 2002 a 31 de Outubro de 2010 exerceu funções de Chefe de Divisão de Alunos na Direcção dos Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa;

De 1 de Novembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010 desempenhou funções de Director dos Serviços Académicos, em regime de substituição, na Reitoria da Universidade de Lisboa;

De 1 de Janeiro de 2011 a 5 de Abril de 2011 exerceu funções de Chefe de Divisão de Alunos na Direcção dos Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa;

Desde 6 de Abril de 2011 tem exercido funções de Chefe de Divisão de Alunos, em regime de substituição, no Departamento Académico da Reitoria da Universidade de Lisboa.

204660208

Despacho n.º 7374/2011

Por despacho do Reitor de 07/02/2011, proferido no uso de competência própria, foi nomeado, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão do Gabinete Técnico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, o Licenciado Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com efeitos a 30 de Dezembro de 2010.

7 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

204655543

Despacho n.º 7375/2011

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-99-2009 (3) de 28 de Dezembro de 2009, a criação do mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R\A — Cr 136/2010 e cujo regulamento se publica de seguida:

Mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Vitimização da Criança e do Adolescente.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente visa proporcionar formação geral na Temática dos Maus Tratos e da Violência, promovendo o intercâmbio interdisciplinar de conhecimentos e, consequentemente, contribuir para a prevenção precoce, intervenção e reabilitação em Saúde Mental.

2 — O grau de mestre em Vitimização da Criança e do Adolescente é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente (60 créditos) e da aprovação na defesa de um trabalho final (60 créditos) — dissertação de natureza científica original.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, são as que constam do anexo ao presente despacho.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2010-2011.

9 de Maio de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares.*

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente

1. — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Psicologia, Sociologia, Psiquiatria e Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Social, Educação e Comunicação em Ciências da Saúde.

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de áreas de Psicologia, Sociologia, Psiquiatria e Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Social, Educação e Comunicação em Ciências da Saúde.

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Psicologia, Sociologia, Psiquiatria e Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Social, Educação e Comunicação em Ciências da Saúde que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina.

1.4 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

i) *C*ertidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

ii) *C*urrículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

iii) *C*arta de candidatura e declaração de objectivos;

iv) *R*ealização de entrevista;

v) *C*ópia do talão comprovativo do pagamento da taxa de candidatura;

vi) *O*utros documentos que o candidato considere relevantes.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados os elementos indicados no ponto 2, à excepção do *v*), que serão pontuados, cada um, de 0 a 10.

3.2 — Os candidatos são seriados de acordo com a pontuação total obtida no processo de selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos em Vitimização da Criança e do Adolescente.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais através da publicação do edital e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Director da Faculdade de Medicina e divulgados pelos meios habituais através da publicação do edital e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) *F*requência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, com a duração de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

b) *U*ma componente de trabalho autónomo supervisionado, traduzindo-se na elaboração de uma dissertação, correspondente a 60 créditos do ciclo de estudos.

2 — O Conselho Científico nomeará, no início de cada ano lectivo, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;

4 — Compete à comissão científica propor ao Conselho Científico:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação;